



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 681/2025

**OBJETO:** Contratação de serviço de ultrassonografia com laudo.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudo médico**, a serem realizados de forma contínua e programada, no município de Urupá/RO, conforme condições, especificações e exigências contidas neste documento.

**1.2.** Os exames deverão ser realizados **no próprio município**, em estrutura autorizada e em conformidade com as normas sanitárias, de biossegurança e regulamentações profissionais aplicáveis, atendendo pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3.** A estimativa de demanda é definida de acordo com o item **1.5 - Tabela de Quantitativos** até, podendo incluir os diferentes tipos de exames listados conforme a tabela.

**1.4.** Conforme o artigo 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### 1.5. TABELA DE QUANTITATIVOS:

| Nº | UND | DESCRIÇÃO:                                                                                                                                                                  | QTD TOTAL | EXP | EXPECTATIVA P/TRIMESTRE |                |                |                |
|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------------------------|----------------|----------------|----------------|
|    |     |                                                                                                                                                                             |           |     | 1ºTri.<br>2025          | 2ºTri.<br>2025 | 3ºTri.<br>2025 | 4ºTri.<br>2025 |
| 01 | SV  | Ultrassonografia de Abdômen Total com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico. | 600       | MIN | 50                      | 50             | 50             | 50             |
|    |     |                                                                                                                                                                             |           | MAX | 150                     | 150            | 150            | 150            |



|    |    |                                                                                                                                                                                          |     |     |    |    |    |    |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|----|----|----|
| 02 | SV | Ultrassonografia de Abdômen Inferior com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.           | 100 | MIN | 2  | 2  | 2  | 2  |
|    |    |                                                                                                                                                                                          |     | MAX | 25 | 25 | 25 | 25 |
| 03 | SV | Ultrassonografia de Abdômen Superior com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.           | 100 | MIN | 3  | 3  | 3  | 3  |
|    |    |                                                                                                                                                                                          |     | MAX | 25 | 25 | 25 | 25 |
| 04 | SV | Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.      | 150 | MIN | 10 | 10 | 10 | 10 |
|    |    |                                                                                                                                                                                          |     | MAX | 35 | 35 | 40 | 40 |
| 05 | SV | Ultrassonografia Mamaria Bilateral com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.             | 200 | MIN | 10 | 10 | 10 | 10 |
|    |    |                                                                                                                                                                                          |     | MAX | 30 | 90 | 40 | 40 |
| 06 | SV | Ultrassonografia da Próstata por Via Abdominal com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico. | 150 | MIN | 5  | 5  | 10 | 10 |
|    |    |                                                                                                                                                                                          |     | MAX | 20 | 80 | 20 | 30 |
| 07 | SV | Ultrassonografia de Tireoide com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.                   | 30  | MIN | 1  | 1  | 1  | 1  |
|    |    |                                                                                                                                                                                          |     | MAX | 5  | 10 | 8  | 7  |
| 08 | SV | Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica) com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.        | 100 | MIN | 8  | 8  | 8  | 8  |
|    |    |                                                                                                                                                                                          |     | MAX | 20 | 40 | 20 | 20 |
| 09 | SV | Ultrassonografia Transvaginal (Ginecológica) com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.   | 100 | MIN | 8  | 8  | 8  | 8  |
|    |    |                                                                                                                                                                                          |     | MAX | 20 | 40 | 20 | 20 |
| 10 | SV | Ultrassonografia Transvaginal (Obstétrica) com o fornecimento de                                                                                                                         | 100 | MIN | 8  | 8  | 8  | 8  |



|    |    |                                                                                                                                                                                             |     |     |    |    |    |    |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|----|----|----|
|    |    | equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.                                                                         |     | MAX | 25 | 25 | 25 | 25 |
| 11 | SV | <b>Ultrassonografia Pélvica (Obstétrica)</b> com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.      | 250 | MIN | 20 | 20 | 20 | 20 |
|    |    |                                                                                                                                                                                             |     | MAX | 60 | 70 | 60 | 60 |
| 12 | SV | <b>Ultrassonografia de Partes Moles</b> com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.           | 30  | MIN | 2  | 2  | 2  | 2  |
|    |    |                                                                                                                                                                                             |     | MAX | 5  | 10 | 7  | 8  |
| 13 | SV | <b>Ultrassonografia Morfológica</b> com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.               | 200 | MIN | 10 | 10 | 10 | 10 |
|    |    |                                                                                                                                                                                             |     | MAX | 50 | 50 | 50 | 50 |
| 14 | SV | <b>Ultrassonografia de Obstétrica com Doppler</b> com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico. | 200 | MIN | 10 | 10 | 10 | 10 |
|    |    |                                                                                                                                                                                             |     | MAX | 50 | 50 | 50 | 50 |
| 15 | SV | <b>Ultrassonografia de Articulações</b> com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.           | 50  | MIN | 2  | 2  | 2  | 2  |
|    |    |                                                                                                                                                                                             |     | MAX | 10 | 10 | 12 | 13 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação fundamenta-se no respectivo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado pela administração, o qual identificou a necessidade de estruturar uma solução que permita a **realização regular, contínua e local de exames de ultrassonografia com emissão de laudos médicos**, com vistas à ampliação da capacidade diagnóstica do município e à melhoria da resolutividade da rede de atenção à saúde.

2.2.A demanda está associada à **incapacidade atual da estrutura municipal em atender, de forma satisfatória, a crescente necessidade por exames de**



**imagem**, especialmente ultrassonografias, gerando atraso em diagnósticos, necessidade de deslocamentos da população a outros municípios e comprometimento da eficácia dos tratamentos. A contratação visa suprir esse déficit assistencial, possibilitando maior acesso da população ao diagnóstico precoce e seguro.

**2.3.**A contratação está **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício corrente.

**2.4.**O **levantamento de mercado** realizado identificou alternativas viáveis para atendimento da necessidade. Dentre essas, considerou-se como **mais vantajosa, sob os aspectos técnico, econômico e operacional**, a **contratação de empresa especializada para a execução local dos exames**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com seleção através de **Pregão Eletrônico**, permitindo atendimento sob demanda, redução de custos indiretos e agilidade na execução dos serviços.

**2.5.**As **quantidades estimadas de exames** foram calculadas com base no histórico de solicitações da rede municipal de saúde, considerando a média mensal e a demanda reprimida. Esses quantitativos constam de planilha própria, integrante deste processo, e servirão como base para a composição do mapa de preços e do valor estimado da contratação.

**2.6.**Quanto aos **resultados esperados**, destacam-se: (i) cobertura efetiva da demanda reprimida por exames de ultrassonografia; (ii) redução do tempo de espera e dos deslocamentos dos pacientes; (iii) aumento da resolutividade da rede de atenção primária e especializada; e (iv) otimização do uso dos recursos públicos municipais com foco em custo-benefício.

**2.7.**A contratação está amparada juridicamente pelo **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para serviços de natureza comum e de demanda variável, e sendo orientada, pelas normas sanitárias aplicáveis (RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018 da ANVISA), além



das diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, art. 196, que trata do direito à saúde como dever do Estado.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.**A solução adotada consiste na **prestação contínua, programada e local de serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos médicos**, destinados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Urupá/RO, conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. A prestação ocorrerá mediante **contratação de empresa especializada**, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, selecionada através de Pregão Eletrônico, com atendimento no próprio território municipal, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.

**3.2.**A solução engloba, de forma integrada:

3.2.1.A **realização dos exames de imagem**, por meio de equipamentos de ultrassonografia modernos, em perfeito estado de funcionamento, com capacidade técnica compatível com os procedimentos demandados;

3.2.1.A **emissão de laudos médicos assinados por profissional habilitado**, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), em prazo hábil;

3.2.1. A **execução dos serviços em instalações fixas localizadas no município de Urupá/RO**, devidamente autorizadas e em conformidade com as exigências da **RDC nº 50/2002 (ANVISA)** quanto à infraestrutura física, e da **RDC nº 222/2018 (ANVISA)** quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS);

3.2.1.A **prestação do serviço por profissionais capacitados**, com supervisão de responsável técnico regularmente designado e vinculado à contratada;

3.2.1.A **observância de padrões mínimos de eficiência energética nos equipamentos utilizados**, sempre que possível, com preferência por modelos com selo Procel categoria A ou equivalente;



3.2.1.A manutenção de um **fluxo regulado e compatível com a demanda municipal**, com realização mínima de atendimentos duas vezes por semana, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.Considerando o ciclo de vida da prestação do serviço, entende-se que os impactos ambientais são mínimos, dada a natureza do objeto. Contudo, será exigida a gestão adequada dos resíduos gerados durante os procedimentos, incluindo insumos descartáveis.

3.4.A descrição técnica do objeto será complementada com a relação de **tipos de exames de ultrassonografia contemplados, requisitos para a contratada**, e outros termos e **condições da execução dos serviços**, especificados nos itens seguintes deste Termo de Referência.

3.5.A exigência de certificações, qualificação técnica e conformidade com normas da ABNT ou da ANVISA, quando aplicável, tem como objetivo assegurar a qualidade, segurança e desempenho adequado dos serviços, sem restringir indevidamente a competição, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 898/2021 – Plenário.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Para assegurar o atendimento da necessidade pública, garantir a qualidade da prestação dos serviços e promover a eficiência da contratação, a empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

##### 4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais:

- Os exames de ultrassonografia deverão ser realizados **no município de Urupá/RO**, em local de fácil acesso, devidamente autorizado e em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes;
- Os serviços deverão ser prestados **de forma contínua e regular**, com atendimento no mínimo **duas vezes por semana**, em dias e horários a serem



definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a possibilidade de **atendimento emergencial** com prazos reduzidos;

- Os exames deverão ser executados **por profissionais habilitados**, com registro ativo no **Conselho Regional de Medicina (CRM)**, sob supervisão técnica formalmente designada pela empresa contratada;
- O laudo de cada exame deverá ser **emitido e assinado** por médico legalmente habilitado, e disponibilizado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, salvo nos casos emergenciais, em que se exigirá a entrega imediata do resultado;
- Os técnicos e demais profissionais de atendimento deverão estar **uniformizados** e/ou **identificados** com crachás visíveis durante a execução dos serviços.

#### **4.2. Requisitos de Estrutura e Equipamentos:**

- A contratada deverá dispor de **equipamentos de ultrassonografia modernos, em perfeito estado de funcionamento**, devidamente calibrados e compatíveis com os tipos de exames exigidos;
- A estrutura física deverá seguir as disposições da **RDC nº 50/2002 da ANVISA** sobre infraestrutura de serviços de saúde.

#### **4.3. Requisitos Documentais e de Qualificação:**

- A empresa deverá estar regularmente inscrita no CNPJ sob o **CNAE 8640-2/07** (Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética);
- Deverá apresentar comprovante de **responsável técnico médico** com registro no CRM ativo;

#### **4.4. Requisitos de Atendimento ao Paciente e Regulamentação:**



- O atendimento deverá ser prestado mediante encaminhamento via regulação municipal, assegurando **tratamento igualitário aos pacientes do SUS** em relação a outros serviços prestados pela empresa;

#### **4.5. Responsabilidades Ambientais e de Sustentabilidade:**

- A contratada deverá garantir a **gestão adequada dos resíduos gerados** durante a realização dos exames, conforme a **RDC nº 222/2018 da ANVISA**;
- Sempre que aplicável, a contratada deve priorizar o uso de equipamentos com maior eficiência energética, contribuindo para a sustentabilidade da execução contratual.

#### **4.6. Garantias e Responsabilidades Gerais:**

- O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- A empresa contratada será **inteiramente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** relacionados ao seu pessoal, não podendo ser atribuída à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido;
- Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Deverá responsabilizar-se **civil e criminalmente** por todos os atos relacionados à execução dos serviços prestados, respondendo integralmente pelos danos, perdas e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto contratual ocorrerá de forma contínua e sob demanda, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observando os termos do Sistema de Registro de Preços, nos moldes do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



**5.2.** O pagamento da contratação decorrerá seguindo os termos no item “7. *FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*”.

**5.4.** A contratação será formalizada com a adjudicatária da ata de registro de preços e passará a vigorar a partir da emissão da **ordem de serviço ou solicitação formal da administração**, conforme cada necessidade, respeitado os prazos estabelecidos neste documento.

**5.5.** A contratação observará os critérios, prazos para assinatura e procedimentos aplicáveis ao **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato definidos no item “8. *PRAZO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO*”;

**5.6.** A contratação observará sanções aplicáveis, hipóteses de penalização e procedimentos para responsabilização da contratada descritas no item “14. *INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES*”

**5.7.** A ADMINISTRAÇÃO deverá atuar conforme os procedimentos definidos no item “13. *OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO*”, zelando pelo cumprimento da demanda, prazos e responsabilidades estabelecidos neste documento.

**5.8.** A CONTRATADA **deverá cumprir integralmente** os termos estabelecidos no item “12. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*”.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,



não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**6.3.** Durante a execução contratual, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**6.4.** A contratante deve acompanhar de perto a execução contratual, a fim de assegurar que os preços praticados são compatíveis com o mercado, sob pena de responsabilização solidária pelos prejuízos causados ao equilíbrio financeiro do contrato e ao erário.

**6.5.** À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## **7. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em função dos resultados MENSALIS obtidos pela **CONTRATADA** através da execução do serviço:

7.1.1 O pagamento será realizado **por exame** efetivamente executado e **devidamente atestado** à administração, conforme os quantitativos autorizados **NO MÊS**, com base no item registrado na ata de preços.

**7.2.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.



**7.3.** O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**7.4.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a.** Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- b.** Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- c.** Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**7.5.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**7.6.** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**7.7.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**7.8.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



**7.9.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

**7.11.** A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**7.12.** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**7.13.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**7.14.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do órgão contratante;
- d. O valor a pagar; e
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **8. PRAZO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RE-EQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**8.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços.



**8.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2.1. A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

**8.3.** Conforme o Art. 82, inciso VI da Lei n. 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais e deverá dispor sobre as condições para alteração dos preços registrados, dessa forma, preceitua-se que a repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**8.4. PARÁGRAFO 1º:** Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124 e Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40**, que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

- a)** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
- b)** A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.



**8.5.** Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, por critério de **Menor Preço** Ofertado, com sistema auxiliar de **Registro de Preços**, conforme (art. 6º, XLI, e 78, IV, da Lei n. 14.133/2021).

**9.2.** Não será admitida a subcontratação do serviço contratado.

**9.3.** Não se aplicará a reserva de cotas nem a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame. O serviço exige infraestrutura autorizada, equipamentos específicos, equipe técnica com formação superior e registro profissional (CRM), além de padrões regulatórios sanitários rigorosos, o que inviabiliza a divisão do objeto sem comprometer sua execução integrada e a padronização da qualidade.

**9.4.** Ainda que a Lei Complementar nº 123/2006 preveja mecanismos de fomento à participação de ME/EPP (art. 48), a própria legislação permite, em seu **art. 49, inciso III, a não aplicação do tratamento diferenciado** quando este representar prejuízo à execução do objeto ou não se mostrar vantajoso para a Administração Pública. Neste caso, fragmentar o objeto ou restringir a participação ampla poderia **aumentar os custos, reduzir a competitividade e gerar risco de fracasso do certame**, especialmente em função da especificidade e da complexidade técnica da prestação dos serviços.

**9.5.** Pelos motivos supracitados, a licitação será conduzida em **regime de ampla concorrência**, sendo assegurado o tratamento favorecido previsto no art. 44 da LC nº 123/2006, **com preferência para ME/EPP em caso de empate** ou como critério de **desempate**, conforme o disposto no art. 45 da mesma Lei. Mantendo assim, a



isonomia entre os licitantes, preserva a competitividade do certame e resguarda o interesse público, sem impor barreiras desproporcionais à participação de empresas qualificadas de qualquer porte.

**9.6.** As empresas interessadas deverão, para eventual contratação, apresentar 01 (uma) cópia com a apresentação original, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de responsabilidade Técnica do Médico responsável pela clínica ou hospital. Este deverá durante a vigência do contrato, em uma das seguintes situações: - Se fizer parte do quadro permanente da interessada, condição comprovada através de fotocópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.
- b) Comprovante de inscrição do CNPJ sob o CNAE 86.40-2;
- c) Certificado de Registro do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei nº 11.101/05 (falência e concordata).  
Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista CNDT

## **10. VALOR ESTIMADO**

**10.1.** O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 432.344,10 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, sendo esse valor estimado por meio de ampla pesquisa com fornecedores do ramo.

**10.2.** Os resultados da pesquisa e preços unitários referenciais estão descritos na média de preço anexada aos autos do Processo Administrativo supracitado.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras. Com dotação no Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.**



## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no item **“4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”**, e no item **“1.5. TABELA DE QUANTITATIVOS”**, deste documento, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais.

**12.1.** A prestação dos serviços deverá ocorrer **no município de Urupá/RO**, com frequência mínima de duas vezes por semana, podendo ser ajustada conforme a demanda, e com possibilidade de atendimento emergencial, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência.

**12.2** A contratada será responsável por **agendar, realizar, laudar e devolver os resultados** dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.3.** Todos os registros de requisição, atendimento, entrega de laudos, ocorrências e relatórios deverão ser documentados e mantidos pela contratada, à disposição da fiscalização e controle interno da Administração.

**12.3.** A CONTRATADA deve estar em conformidade e colaborar como acompanhamento e fiscalização da administração referente ao serviço fornecido, conforme Termo de Referência.

**12.4.** A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

## **13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)**

**13.1.** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

**13.2.** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.



**13.3.** Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

**13.4.** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

**13.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.

**13.6.** Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

**13.7.** Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

**13.8.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

#### **14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 155, o licitante ou contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**15.1.** O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios desta Prefeitura, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às adequadas sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta administração pública venha a sofrer.

Urupá/RO, 07 de Maio de 2024.

*Elaborado por:*

**Kássio Alexandre Gama**  
Técnico de Gestão Pública  
M. 58190 - Urupá-RO

*Aprovado por:*

**Maristela Madaleno Silva**  
Secretária de Saúde  
**Secretaria Municipal de Saúde**

*De acordo:*

**Equipe de Planejamento de Compras e  
Contratações**



Assinado por: Kássio Gama 07/05/2025 10:16:25 DOCUMENTO  
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: MARISTELA MADALENO DA SILVA 07/05/2025  
22:28:04 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE